



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 501

DE 10 DE AGOSTO DE 2004

CEG - RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 435/04, DE 27 DE ABRIL DE 2004 — ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO - COISA JULGADA - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - NULIDADE DE DISPOSITIVO NO REGIMENTO INTERNO - JULGAMENTO ULTRA-PETITA E DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE - RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE - NEGADO PROVIMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.015/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Negar provimento ao recurso.

Art.2º - Manter a Deliberação ASEP-RJ/CD nº 435/04, de 27 de abril de 2004, em todos os seus termos.

Art.3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2004.

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro Presidente

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro - Relator

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO ASEP-RJCD Nº 501 - DE 10 DE AGOSTO DE 2004**

CEG - RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO
ASEP-RJCD Nº 435/04, DE 27 DE ABRIL DE
2004 - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
MOTIVAÇÃO - COISA JULGADA -
CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA -
NULIDADE DE DISPOSITIVO NO REGIMENTO
INTERNO - JULGAMENTO ULTRA-PETITA E
DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA
PROPORCIONALIDADE - RECURSO
MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE -
NEGADO PROVIMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-
RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o
que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.015/2003, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Negar provimento ao recurso.

Art.2º - Manter a Deliberação ASEP-RJCD nº 435/04, de 27 de abril de
2004, em todos os seus termos.

Art.3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2004

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE

Conselheiro Presidente

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro - Relator

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro